

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
InEAC - INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE  
CONFLITOS  
DSP - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEBORAH RIBEIRO DOS SANTOS

**INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO: OS CUIDADOS COM CORPOS  
MORTOS E O “CASO WELLINGTON”**

Niterói

2020

DEBORAH RIBEIRO DOS SANTOS

**INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO: OS CUIDADOS COM CORPOS  
MORTOS E O “CASO WELLINGTON”**

Trabalho de Conclusão de Curso para  
obtenção do título de bacharelado em  
Segurança Pública e Social da Universidade  
Federal Fluminense.

Orientadora:

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Danieli Machado Bezerra

Niterói

2020

DEBORAH RIBEIRO DOS SANTOS

**INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO: OS CUIDADOS COM CORPOS  
MORTOS E O “CASO WELLINGTON”**

Trabalho de Conclusão de Curso para  
obtenção do título de bacharelado em  
Segurança Pública e Social da Universidade  
Federal Fluminense.

Aprovada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Danieli Machado Bezerra – UFF

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juliana Vinuto Lima – UFF

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Klarissa Almeida Silva Platero – UFF

Niterói

2020

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus por ter permitido que eu passasse no ENEM no fatídico ano de 2015 em que comecei meu tratamento contra depressão e que hoje eu pudesse estar aqui finalizando este ciclo de 4 anos.

Agradeço aos meus pais que estiveram ao meu lado durante todo esse período em incessante apoio e aos amigos que a universidade me permitiu fazer. Em especial, as “Fiéis do Churras”: Yara, Camilla, Evelyn, Michelle, Cris e Carol, mas também ao Deco e, mais uma vez, a Yara por terem sido meus primeiros parceiros de turma.

Gostaria de agradecer ainda, a minha orientadora professora Danieli Machado Bezerra pela paciência e compreensão em meio ao período delicado em que estamos, por todas nossas reuniões, até mesmo aos finais de semana e por além de orientadora, ter sido amiga.

## RESUMO

O presente trabalho teve o objetivo de evidenciar as condições acerca da importância que o IML tem para com a sociedade, mais especificamente o Rio de Janeiro. Visa-se uma reflexão histórica sobre o surgimento do IML, e também a descrição da estrutura física que simboliza a institucionalização dos processos de morrer e a identificação de como a racionalização e os valores morais dos que trabalham com corpos mortos para essa instituição, são acionados.

**Palavras chave:** Medicina Legal; IML; Mortos; Valores morais; Relações sociais.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO 1 .....</b>	
<b>O surgimento dos Institutos Médicos Legais pela perspectiva histórica .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO 2 .....</b>	
<b>O Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto .....</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO 3 .....</b>	
<b>“Ouvir” e “Ler” corpos mortos .....</b>	<b>29</b>
<b>3.1 O “caso Wellington” .....</b>	<b>31</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>36</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>37</b>

## INTRODUÇÃO

No ano de 2017 tive a oportunidade de fazer uma das disciplinas lecionadas pela professora Izabel Nuñez e ter o meu primeiro contato com os artigos da pesquisadora Flávia Medeiros. Desde então, tomei gosto pelo IML como campo de pesquisa e minha potencial área de estudo para monografia.

No ano vigente, 2020, com o advento do Novo Coronavírus<sup>1</sup> a dificuldade de acesso ao campo de pesquisa se tornou inevitável, uma vez que as orientações dos operadores da saúde são as medidas de profilaxia, como o isolamento social. Dessa maneira, a necessidade de reinventar minha pesquisa se tornou perceptível. Inicialmente, meu tema visava o encontro de novos casos que evidenciassem a relação de laboratório social que o IML tem com a sociedade.

A partir disso, passei a encarar casos já relatados, como o de grande repercussão “Massacre de Realengo”<sup>2</sup> e a figura de Wellington, o autor, como um potencial campo a ser estudado, contudo, em perspectiva teórica.

Para tanto, considerei no primeiro capítulo ser preciso perpassar pelo conceito de medicina legal a partir de uma linha do tempo histórica com o objetivo de entendermos como se deu sua formação ao longo dos anos para que compreendêssemos suas origens no Brasil. A descrição da importância dessa medicina que discutimos no primeiro capítulo ganha, então, continuação no capítulo seguinte, com destaque para a cidade do Rio de Janeiro que, por conseguinte, abre espaço para problematização principal que trarei no terceiro capítulo que são: os aspectos institucionais de mortos no IML, os espaços dos mesmos e a morte hierarquizada sob técnicas e moralidades na gestão desses mortos.

---

<sup>1</sup> O Coronavírus é uma família de vírus que provoca infecções respiratórias e recebe esse nome graças as suas características que se assemelham a uma coroa, “corona” em espanhol. Descoberto em 31 de dezembro de 2019, o novo vírus teve seus primeiros casos registrados em Wuhan, na China e está sendo intitulado, então como “Novo Coronavírus” ou Covid-19. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/03/entenda-a-diferenca-entre-coronavirus-covid-19-e-novo-coronavirus>> Acesso em: 10 nov. 2020

<sup>2</sup> Elucidaremos sobre este caso no capítulo 3 deste trabalho.

## CAPÍTULO 1

### O surgimento dos Institutos Médicos Legais pela perspectiva histórica

A palavra morte vem do termo latim *mors*, comumente usada para se referir a um processo irreversível de um sistema biológico antes classificado como vivo. Do ponto de vista conceitual, o significado é relativamente simples, no entanto, de acordo com a pesquisadora Flávia Medeiros no artigo *O Morto no Lugar dos Mortos: classificações, sistemas de controle e necropolítica no Rio de Janeiro (2018, p.74)*:

A institucionalização dos processos de morrer e da morte constitui uma série de práticas científicas e burocráticas que definem se um corpo está morto, a qual indivíduo corresponde aquele cadáver, como ocorreu aquela morte e quem foi o responsável.

As práticas de verificação sobre os corpos estarem mortos, cientificamente, são estabelecidas pelos Institutos de Medicina Legal que pertencem aos estados e ou a algumas cidades, os quais representam a capacidade de estabelecer uma verdade em conjunto ao saber e poder do Estado sobre os mortos.

Para Philippe Ariès em *O Homem Perante a Morte* (2000, p. 13), a morte habitual, comum, não emerge de forma a nos pegar de surpresa, mesmo quando é acidental, ou provocada por um ferimento, ou fruto de uma emoção demasiadamente grande. A sua característica essencial consistia em haver um tempo para o aviso de quando ela, a morte, viria. E, somente aquele que está prestes a morrer, ou “moribundo” como Ariès escolhe chamar, sente, avalia o tempo que lhe resta.

A bem dizer, é provável que a distinção que aqui fazemos dos sinais naturais e das premonições sobrenaturais seja anacrônica: a fronteira entre o natural e o sobrenatural era então incerta. Nem por isso deixa de ser notável que os sinais mais frequentemente invocados para anunciar uma morte próxima fossem na Idade Média sinais que hoje diríamos naturais: uma constatação banal, que recaía sobre o sentido, factos comuns e familiares da vida quotidiana. (ARIÈS, 2000, p. 15).



Ariès (2000, p.15) afirma que na modernidade, contemporaneidade, os mesmos pressentimentos da morte, sinais e seu caráter, começaram a ser assimilados como superstições populares, folclore, mesmo por autores que as julgavam poéticas e respeitáveis.

O início da Medicina Legal é uma incógnita, se perde na história, como também não se pode precisar o início da Medicina, já que esta última, nada mais é que a história das inúmeras colaborações de todos os povos a arte e a prática que a constitui, dentro do que vem a ser o universo de compreensão sobre o sistema biológico humano e que constitui a vida. Confundindo-se, portanto, com a história da civilização ocidental. Contudo, considera-se a Medicina Legal posterior a Medicina, já que a primeira, pressupõe que a sociedade seja organizada e estruturada em leis.

Documentos milenares<sup>3</sup>, já faziam menção à existência de exames médico-legais. Como na Índia, por exemplo, onde as leis de Manu<sup>4</sup>, designavam os crimes em que devia haver perícia médica para o seu esclarecimento. Outros povos da antiguidade, como os Egípcios<sup>5</sup>, também conheciam a Medicina Legal, contudo, como a medicina neste povo era praticada pelos sacerdotes<sup>6</sup>, as perícias também eram feitas por eles. As leis egípcias também eram responsáveis por conceder proteção às mulheres grávidas e a punição para crimes sexuais. Já os Persas, em seu livro

---

<sup>3</sup> Como por exemplo, o tratado chinês *Hsi Yuan Lu*, desenvolvido por volta de 1240 a.C., estabelecia instruções acerca do exame *post mortem*, elencava antídotos para venenos e retratava informações sobre a respiração artificial. Disponível em: <<https://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Praticas-Milenares/49124388.html>> Acesso em: 20 set. 2020.

<sup>4</sup> Lei tida como a primeira organização geral da sociedade indiana arcaica, sob forte influência política e religiosa e vetava que crianças, idosos e indivíduos com desenvolvimento mental incompleto fossem ouvidas nos tribunais sob condição de testemunha. Disponível em: <<http://gshow.globo.com/novelas/caminho-das-indias/voce-sabia/platb/2009/06/10/o-que-e-o-codigo-de-manu/>> Acesso em: 20 set. 2020.

<sup>5</sup> Sobre eles destaca-se também, o seu “Livro dos Mortos” que se impõe como um dos principais textos sob o tema no Egito Antigo. É considerado o primeiro livro ilustrado do mundo e, para os egiptólogos, primeiros especialistas em estudos sobre o Antigo Egito, equivale a Bíblia dos antigos egípcios. Este livro teria como função proporcionar ao morto os meios de adquirir as condições básicas para sobrevivência no Mundo dos Mortos, era uma espécie de manual para o mundo pós morte. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/civilizacao-egipcia/livro-dos-mortos/>> Acesso em: 20 set. 2020.

<sup>6</sup> Considerados sábios, dotados de poder e prestígio, eram eles os responsáveis por diversificadas funções na administração do Império Egípcio e pela religião. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/civilizacao-egipcia/sacerdotes/>> Acesso em: 20 set. 2020.

sagrado *Zend Avest*<sup>7</sup>, classificaram sob o ponto de vista pericial toda e qualquer lesão, com a finalidade de sentenciar multa ao agressor. E, entre os antigos Hebreus na legislação de Moisés e no Antigo Testamento, bem como na Grécia Antiga, encontramos referências à assuntos médico legais do código de Hamurabi<sup>8</sup>.

De acordo com a cronologia histórica, alguns eventos foram marcantes para entendermos a relação existente entre a medicina e a medicina legal no que diz respeito à averiguação de exames nos corpos de pessoas que morreram; para que pudéssemos estabelecer uma investigação sobre os crimes sofridos e quais os sinais que esses crimes deixavam nos corpos. A partir da relação estabelecida entre a prática da medicina e a medicina legal, foi sendo construída a importância da formação dos primeiros Institutos de Medicina Legal na história da humanidade. Antes de entrarmos nessa discussão, vê-se abaixo os principais fatos históricos que nos ajudam a compreender a conexão existente entre a medicina e a medicina legal de acordo com os artigos *A História da Medicina Legal* (2009), de Paulo Roberto Silveira, *A Importância da Perícia Médico-Legal para o Processo Penal na Persecução da Verdade Real* (2010), de Bruna Fernandes Coêlho e, *Manual de Técnicas em Necropsia Médico-Legal* (2019), de Prestes Junior e Ancillotti:

- 1209 – Papa Inocêncio III, com a Legislação Canônica<sup>9</sup>, reestabelece o uso e importância das perícias médicas, fazendo com que se tornem obrigatórias para feridos levados a tribunais e os médicos, por conseguinte, passam a ter fé pública nos assuntos correspondentes a sua alçada;
- 1521 – Foi feita a necropsia no corpo do Papa Leão XIII, que morrera sob suspeita de envenenamento;

---

<sup>7</sup> Leis da Antiga Pérsia, cujo pensamento religioso contido consiste na escolha entre o bem e o mal. Esse caráter dualista é representado por Ahura-Mazda, divindade do bem e da sabedoria e por Arimã, representando o poder das trevas. Disponível em: <[https://brasilecola.uol.com.br/historiag/persas.htm?aff\\_source=56d95533a8284936a374e3a6da3d7996](https://brasilecola.uol.com.br/historiag/persas.htm?aff_source=56d95533a8284936a374e3a6da3d7996)> Acesso em: 20 set. 2020

<sup>8</sup> É intitulado assim um agrupamento de 282 leis existentes na antiga Babilônia, hoje Iraque, e constituído por volta de 1772 a.C. O código também é visto como a mais fiel origem do Direito, contudo, não dizia que o juiz deveria considerar o parecer médico ao protocolar suas decisões. Seu trecho mais conhecido é a chamada Lei de Talião em sua famosa regra “olho por olho, dente por dente”. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/historia/codigo-de-hamurabi/>> Acesso em: 20 set. 2020.

<sup>9</sup> Período denominado assim, pois a Medicina Legal sofreria forte influência do Cristianismo. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/his/v28n1/21.pdf>> Acesso em: 20 set. 2020.

- 1532 – Sob o governo de Carlos V, imperador alemão, seria promulgada a Lei Básica do Império Germânico, o chamado *Constitutio Criminalis Carolina* (Código Criminal Carolina ou Legislação Carolina), que estabeleceria a intervenção do médico em alguns crimes, exigindo assim, o exame de corpo de delito, não somente da vítima, como também, do acusado. Ele preceitua, então, que os juízes deveriam se apoiar nos pareceres médicos. Por conta de tal legislação criminalística, a Alemanha passa a ser considerada o berço da Medicina Legal enquanto ciência;
- 1575 – Ambroise Paré publica o primeiro livro ocidental sobre Medicina Legal cujo título era: *Des Rapports et des Moyens d’Embaumer lês Corps Morts* (Relatórios e Formas de Embalsamar o Corpo Morto). A França, por sua vez, o aclama e intitula como Pai da Medicina Forense. Apesar do título, sua obra também discorre sobre formas de asfixia, gravidade de feridas e virgindade.
- 1621 – O romano Paolo Zachias, já no Período Moderno, escreveria a obra: *Todas as Questões sobre Medicina Legal*, composta por dez livros divididos entre os anos de 1621 a 1658 se revelando de suma importância, pois a coletânea serviria de referência e estudo sobre o tema até início do século XIX.
- 1814 – Primeira publicação de documento médico-legal no Brasil, sob fase nacionalista de estabelecimento de tal ciência no país<sup>10</sup>. No documento, Gonçalves Gomide, médico e senador do Império, contesta um parecer lavrado por dois outros médicos;
- 1830 – Observamos que neste período histórico, os juízes não tinham a obrigação de consultar laudos médicos antes de promulgar suas sentenças. Este dever só se tornou realidade após a criação do Código Penal do Império, com data de 16 de dezembro de 1830;
- 1832 – Neste ano, o ramo do Processo Penal é constituído no Brasil, criando oficialmente a perícia médica legal e trazendo normas acerca do exame de corpo de delito. Ainda neste mesmo ano, as Faculdades da Bahia e do Rio de

---

<sup>10</sup> A fase nacionalista da Medicina Legal, teve como personagem principal o considerado maior professor desta especialidade do século XIX, Raimundo Nina Rodrigues. Ele defendia a aplicação de concursos públicos para nomeação de peritos oficiais, com o objetivo de que a justiça fosse mais imune a erros de validação e interpretação até então comuns a atividade pericial. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/18022/a-importancia-da-pericia-medico-legal-para-o-processo-penal-na-persecucao-da-verdade-real>> Acesso em 21 set. 2020.

Janeiro tornam-se oficialmente Faculdades de Medicina; trazendo como parte da grade curricular a Medicina Legal;

- 1835 – Hércules Octávio Muzzi, médico na capital do Império e que também exercia a importante função de cirurgião da Família Imperial Brasileira, publicaria no Diário da Saúde a autópsia do senhor regente Bráulio Muniz, feita no dia 21 de setembro de 1835, 22 horas após sua morte, tornando-se assim, a primeira autópsia publicada e realizada no Brasil;
- 1839 – Antônio José Pereira das Neves doutorou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro sob a tese de nome: *Dissertação Médico-Legal acerca do Infanticídio*, pioneira no país;
- 1854 – José Martins da Cruz Jobim, o primeiro catedrático de Medicina Legal da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, é convencido pelo Ministro da Justiça da época a coordenar uma espécie de comissão com o objetivo de uniformizar exames médico-legais, dispondo assim, uma tabela prognóstica das lesões corporais;
- 1856 – A atividade médico-legal foi regulamentada no dia 16 de abril deste ano por meio do Decreto nº 1.746 e, foi criada com a Secretaria de Polícia da Corte a Assessoria Médico-Legal, que tinha o dever de realizar exames de corpo de delito e quaisquer outros fundamentais para análise dos crimes e fatos. Esta assessoria era formada por quatro médicos no total, e dos quais dois tinham a obrigação de fazer os exames periciais, além de serem membros efetivos da assessoria, enquanto os outros dois lecionavam Medicina Legal e possuíam o cargo de consultores, se responsabilizando pelos exames toxicológicos. Ainda neste ano, visando atender a demanda dos exames a serem realizados, criou-se o primeiro necrotério do Rio de Janeiro em Gamboa, utilizado até então somente para guardar cadáveres de escravos, indigentes e presidiários;
- 1877 – Neste ano, Agostinho José de Souza Lima<sup>11</sup>, juntamente com seu assistente Borges da Costa, recebe a nomeação de consultor da Polícia e, em 1879, é autorizado a ministrar um curso de Tanatologia Forense<sup>12</sup> prática no

---

<sup>11</sup> Que já havia atuado como médico da Escola de Tiro do Realengo e, posteriormente, nomeado Tenente Cirurgião do 7º Batalhão da Guarda Nacional exercendo a função de Cirurgião-Mor da Polícia. Disponível em: <[http://www.anm.org.br/conteudo\\_view.asp?id=130](http://www.anm.org.br/conteudo_view.asp?id=130)> Acesso em: 21 set. 2020.

<sup>12</sup> Trata-se do estudo científico da morte, investigando assim, aspectos forenses da mesma ou mecanismos dela, como as mudanças que acompanham o corpo após a morte, por exemplo. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Tanatologia>> Acesso em: 21 set. 2020.

necrotério oficial. Não obstante, também foi professor Catedrático de Medicina Legal e Toxicologia pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, mesma em que se doutorou em 1864;

- 1891 – A partir deste ano, a disciplina de Medicina Legal passa a ser obrigatória nos cursos de Direito no Brasil. Para os estudantes de Direito, isto se torna um marco, já que é de suma importância que o bacharel tenha noções acerca dessa ciência Médico-Legal. Também é importante destacar que, Agostinho José de Souza Lima passa a ser considerado pioneiro em Medicina Legal no país por tê-la organizado em uma perspectiva de abordagem científica;
- 1900 – Neste ano, a assessoria médica da polícia viria se transformar em Gabinete Médico-Legal, passando a fazer também exames de cunho psiquiátrico. Ainda em 1900, é organizado o Serviço de Identificação Antropométrica, ou seja, um serviço de constatação a partir das qualidades físicas particulares de cada indivíduo, enquanto nos cursos de medicina Legal as avaliações práticas desta disciplina perdem sua obrigação. Neste mesmo ano, também entraria para nossa história o Dr. Carlos Halfeld, eleito para realizar todas as necropsias de cunho criminal no Estado do Rio de Janeiro;
- 1901 – O médico Raimundo Nina Rodrigues publicaria sua obra de título *Manual de Autópsia Médico Legal*;
- 1902 – Afrânio Peixoto que havia sido diplomado em Medicina em Salvador em 1897, migra para o Rio de Janeiro onde viria a ser inspetor de Saúde Pública e, após concurso, nomeado professor de Medicina Legal da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;
- 1903 – Sob a influência de Afrânio Peixoto, o Governo Federal por meio da edição do decreto nº 4.864 de 15 de junho deste ano, discorre de forma detalhada sobre os regulamentos de procedimentos periciais médicos. Entre as mudanças, um protocolo de necropsias semelhante ao do pai da patologia celular, o alemão Virchow. Esta legislação, por sua vez, considerada muito

avançada para aquele tempo, fez com que nomes como Locard<sup>13</sup> e Lombroso<sup>14</sup> afirmassem que os países França e Itália deveriam se espelhar no Brasil;

- 1907 – Como resposta ao fato de ser comum médicos não especializados serem chamados para realizar procedimentos de perícia apenas pela condição de amigos dos magistrados, o Decreto nº 6.440 de 30 de março deste ano, transformaria o Gabinete, criado em 1900, em Serviço Médico Legal e complementaria o protocolo de necropsias. Também em 1907, era instalado pelo Dr. Francisco de Paula Pereira Faustino, o primeiro Gabinete Médico Legal oficial do Estado do Rio de Janeiro, já com dois médicos-legistas;
- 1915 – O decreto nº 11.530 datado de 18 de março de 1915, conhecido como Lei de Maximiliano ou Reforma de Maximiliano, em homenagem ao então Ministro da Justiça Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, conferiu legitimidade lecionar aulas práticas nas Faculdades de Medicina e a validade jurídica dos laudos então já elaborados;
- 1922 – Ano em que foi organizado no Rio de Janeiro o primeiro Laboratório de Toxicologia do Estado e sob direção do Dr. Faria Júnior que publicaria, naquele mesmo ano, seu livro intitulado: *Noções de medicina legal e laboratório*. Ainda em 1922 e no Rio de Janeiro, como elemento da comemoração dos cem anos da proclamação da Independência do Brasil, construções foram feitas entre a Esplanada do Castelo e a Praça XV, como é o caso do Instituto Médico Legal, onde hoje no local funciona o Museu da Imagem e do Som;
- 1924 – Ainda sobre a validade jurídica dos laudos periciais, neste ano, o Serviço Médico-Legal se converte em Instituto Médico Legal e se subordina diretamente ao Ministério da Justiça e um novo necrotério é erguido na Praça XV. Mas, ao fim do governo de Washington Luís, o referido instituto volta a ser subordinado ao chefe de polícia do Distrito Federal;

---

<sup>13</sup> Cientista e diretor do primeiro laboratório Forense, localizado na cidade de Lyon, França. E, mais tarde, popularmente conhecido também como “Sherlock Holmes da França”. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Teoria\\_de\\_Locard](https://pt.wikipedia.org/wiki/Teoria_de_Locard)> Acesso em: 22 set. 2020.

<sup>14</sup> É creditado como criador da Antropologia Criminal e, foram suas ideias que deram possibilidade ao nascimento da Escola Positiva de Direito Penal, mais especificamente, a que baseava sua análise em investigações científicas e fatos. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Cesare\\_Lombroso](https://pt.wikipedia.org/wiki/Cesare_Lombroso)> Acesso em: 22 set. 2020

- 1931 – Neste ano acontece a ampliação do Serviço Médico Legal, resultando em um aumento do número de legistas e auxiliares e de instalações do Posto Médico Legal no norte do Estado do Rio, no município de Campos;
- 1932 – Ainda que em período de Governo Provisório, um anfiteatro é construído para que se realizasse aulas práticas das Faculdades oficiais;
- 1934 – Modificações foram desencadeadas após o decreto governamental que criava o Departamento de Polícia Técnica composto de três órgãos: Instituto Médico Legal, Instituto de Identificação e Escola de Polícia, que formam a Polícia Científica do Estado do Rio de Janeiro;
- 1937 – Neste ano, período de Estado Novo no Brasil, é construído um edifício no qual passariam a operar os órgãos do Departamento de Polícia Técnica;
- 1939 – A partir deste ano são criados inúmeros postos médico-legais voltados para o interior do Estado do Rio de Janeiro, como Nova Iguaçu, Friburgo, Santo Antônio de Pádua, Barra do Piraí e Petrópolis;
- 1941 – Com o artigo 159 do Código de Processo Penal criado pelo Decreto-Lei nº 3.689 de 3/10 daquele ano, ficaria determinado que as perícias deveriam ser feitas por peritos oficiais. Ainda que os professores das universidades fossem aptos, não poderiam mais lecionar aulas práticas no IML;
- 1949 – É deslocada para a Rua dos Inválidos nº 152, no Bairro da Lapa, a Sede do IML do Rio de Janeiro;
- 1960 – A média de necropsias nos anos 1960 no IML do Rio de Janeiro atingiria a marca de quinze a vinte por dia, fazendo com que a instituição ampliasse o quadro de funcionários;
- 1967 – Na cidade de Niterói, na sede do Instituto Médico Legal, é fundada a Sociedade Brasileira de Medicina Legal e, um ano depois, na cidade de Petrópolis é realizado o I Congresso Brasileiro de Medicina Legal;
- 1969 – Ano em que surge a *Revista do Instituto Médico Legal* cujas edições chegaram a ser indexadas em resenhas internacionais e disseminado entre a comunidade científica devido a qualidade dos trabalhos publicados. Todavia, devido à ausência de verba, a continuação das publicações foi inviabilizada, sendo a revista interrompida poucos anos depois;
- 1975 – Fatos como a migração da capital federal para Brasília, a associação dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro indicaram o começo da

decadência da Instituição de Medicina Legal. O último encontro iria acontecer alguns anos depois, em 1994, no XIII Congresso Brasileiro de Medicina Legal, sediado em Brasília;

Sendo assim, segundo Alexandre Herculano (2020), observamos que a história da Medicina Legal no Brasil destaca alguns nomes e possíveis patronos de sua nacionalização e estruturação, como o nome de Souza de Lima, 1877, com sua entrada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e inauguração do primeiro curso prático de tanatologia forense, mas foi com Nina Rodrigues que se deu início a fase de pesquisas científicas médico-legais a partir da realidade brasileira. Exerceu ainda maior relevância quando criou na Bahia uma escola de medicina legal, fato que finalizou a nacionalização da especialidade no país.

Em seguida, temos o surgimento do nome de Oscar Freire de Carvalho que se tornou discípulo de Nina Rodrigues e de quem herdou o, até então, recente interesse pela Medicina Legal. É ele que ao migrar da Bahia para São Paulo inicia o exercício da sua especialidade com publicação de trabalhos experimentais. No centro de seus feitos, está o acervo do museu da Cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, concebido por ele mesmo, como parte de um instituto médico legal provido a serviço da faculdade e da cidade. Tanto o instituto, que receberia seu nome após sua morte, quanto o museu, ambos idealizados por ele em sua cátedra, tomaram forma durante as décadas de 1920, 1930 e 1940, como importante episódio do processo de amadurecimento da medicina legal de São Paulo.

Pertence a Oscar Freire, também, a divisão da Medicina Legal Brasileira em três fases: a Estrangeira, a de Transição com Souza Lima, e a de Nacionalização com Nina Rodrigues.

Ademais, parte da importância da Medicina Legal deve-se a eficiência do poder de apresentação de resultados que facilitam a conclusão de inquéritos policiais<sup>15</sup> sobre crimes contra vida ou contra a integridade física da pessoa. Não raras as vezes, os laudos do IML direcionam a investigação a ser realizada.

---

<sup>15</sup> Procedimento administrativo que antecede e prepara a Ação Penal, com a finalidade de buscar os indícios de concepção de um crime. Disponível em: <<https://dicionariodireito.com.br/inquerito-policia>> Acesso em: 22 set. 2020



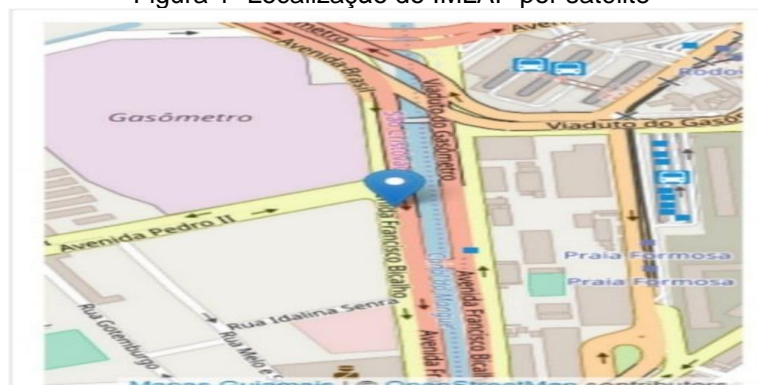
Passemos agora para uma descrição do IMLAP com destaque para os procedimentos ali realizados e sua infraestrutura.

## CAPÍTULO 2

### O Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto

Segundo a Delegacia Legal/RJ<sup>16</sup>, o atual IML da cidade do Rio de Janeiro, também conhecido como Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto<sup>17</sup>, ou IMLAP, foi inaugurado em 2008 no bairro da Leopoldina, Avenida Francisco Bicalho nº 300, e conta com um estacionamento para até duzentos veículos e jardins que, ainda segundo a Delegacia, humanizam o local. Até 2007, na área funcionava o depósito de automóveis apreendidos pela Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis, a DRFA. A solenidade de inauguração, na época, foi presidida pelo então governador Sérgio Cabral e seu vice e secretário de obras, Luiz Fernando Pezão, além de outras autoridades do Estado e Município.

Figura 1- Localização do IMLAP por satélite



Fonte: Guia Mais, Rio de Janeiro<sup>18</sup>

<sup>16</sup> Programa criado pelo Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de informatização e modernização das delegacias da Polícia Civil, iniciado em 1999 com a implementação do Grupo Executivo do Programa Delegacia Legal e um investimento de 102 milhões de reais em obras. O nome *legal* decorreria da extinção das carceragens nas delegacias, uma prática antes tolerada, porém, ilegal. Disponível em: <<http://www.delegacialegal.rj.gov.br/programaDelegaciaLegal.asp>> Acesso em: 25 set. 2020.

<sup>17</sup> O Instituto também está registrado na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança e subordinado à chefia da Polícia Civil, formando a Polícia Técnico-Científica. Compõe também esse grupo outros três Institutos: o ICCE, de Criminalística; o IIFP, de Identificação; o IPPGF, de Perícias e Pesquisa em Genéticas Forense; e os Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica. Disponível em: <[https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu\\_manual\\_de\\_t\\_cnicas\\_em\\_necropsia\\_-\\_2\\_\\_ed](https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu_manual_de_t_cnicas_em_necropsia_-_2__ed)> Acesso em: 25 set. 2020.

<sup>18</sup> Disponível em: <<https://www.guiamais.com.br/rio-de-janeiro-rj/informacao-e-utilidade-publica/administracao-publica/15343562-1/iml-instituto-medico-legal-afranio-peixoto>> Acesso em: 03 out. 2020.

De acordo com Reginaldo Franklin em *Conhecendo o IML e a sua história – em prosa* (2014), com aparelhagem e mobília modernas, o IMLAP foi desenvolvido pelo Grupo Executivo do Programa Delegacia Legal, e segundo os moldes de política da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a ANVISA, para o estabelecimento assistencial da saúde. Conta ainda com uma área total de 4,8 mil metros quadrados, divididos em quatro pavimentos, cento e cinquenta salas construídas, ar condicionado central e duas recepções independentes, uma para acesso às clínicas e destinada a pessoas que realizarão exames de corpo de delito<sup>19</sup> e a outra para as famílias das vítimas de óbitos. Há ainda um espaço destinado ao reconhecimento de corpos pelos familiares.

Figura 2 - Fachada do Instituto



Fonte: Site da Polícia Civil do Rio de Janeiro, 2017<sup>20</sup>

---

<sup>19</sup> Nome dado a um conjunto de métodos utilizados a fim de investigar vestígios ou elementos materiais que podem provar a existência de um crime. Sendo assim, uma prova pericial como, por exemplo, um hematoma em caso de violência doméstica. Disponível em: <<https://guilhermenucci.com.br/corpo-de-delito-e-exame-de-corpo-de-delito/#:~:text=Corpo%20de%20delito%20%C3%A9%20a%20materialidade%20do%20crime.,a%20e xist%C3%AAncia%20ou%20inexist%C3%AAncia%20de%20algo%20%28ex.%3A%20drogas%29>> Acesso em: 03 out. 2020.

<sup>20</sup> Disponível em: <<http://www.policiacivilrj.net.br/imlap.php>> Acesso em: 05 out. 2020.

Figura 3 - Lacre com numeração anexado ao cadáver



Fonte: Manual de Técnicas em Necropsia Médico-Legal (2019, p.104)<sup>21</sup>

Figura 4 - Cartão de identificação de um cadáver

Two identification cards for a cadaver, one for general information and one for local details. The top card is a white arrow-shaped card with a black border and a hole on the left side. It contains the following fields: "Guia de Remoção nº..... DP", "Nome: .....", "Cor: ..... Masc.  Fem. ", "Idade: ..... Adulto  Criança ", "Lesões Aparentes: .....", "Outras Observações: .....", "Recolhido à Rua: ..... nº: .....", "Bairro: ..... Mun.: ..... às ..... : ..... horas", "Ponto de Referência e Detalhes do Local: (anotações no verso)", and "Entregue em ...../...../..... às ..... : ..... horas". The bottom card is a white arrow-shaped card with a black border and a hole on the left side. It contains the heading "Ponto de Referência de Detalhes do Local de Recolhimento:" followed by several lines of dotted lines for writing.

Fonte: Manual de Técnicas em Necropsia Médico-Legal (2019, p.105)<sup>22</sup>

<sup>21</sup> Disponível em: <[https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu\\_manual\\_de\\_t\\_cnicas\\_em\\_necropsia\\_-\\_2\\_\\_ed](https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu_manual_de_t_cnicas_em_necropsia_-_2__ed)> Acesso em: 05 out. 2020.

<sup>22</sup> Disponível em: <[https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu\\_manual\\_de\\_t\\_cnicas\\_em\\_necropsia\\_-\\_2\\_\\_ed](https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu_manual_de_t_cnicas_em_necropsia_-_2__ed)> Acesso em: 05 out. 2020.

Quanto ao necrotério, seus equipamentos foram adquiridos pela empresa estadunidense Thermo Shandon<sup>23</sup> e todos foram escolhidos pelos próprios peritos e técnicos do Instituto. Trata-se de oito mesas para a atividade de necropsia<sup>24</sup>, duas estações de exames macroscópicos, duzentos e sessenta e três bandejas para macas, sendo três delas confeccionadas de polipropileno<sup>25</sup> atribuídas a exame radiológico e dezesseis com o objetivo de receber corpos obesos; dezessete macas, e 3 câmaras frigoríficas, sendo uma com abrangência para cento e trinta e seis corpos, outra para oitenta corpos, e outra localizada ao lado da necropsia de corpos que estão em avançado estado de putrefação<sup>26</sup> com abrangência para vinte e sete corpos.

Figura 5 - Envelopes para guardar as roupas, objetos ou projéteis recolhidos do cadáver

ICCE - P.C.E.R.J. - SSP	
Protocolo ICE Nº / 09	
D.P.	
Memorando Nº	de / /
Ref.	
FLAG	/ / Inq. / / Reg.
Material examinado	
EM	/ /

LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA	
Rio de Janeiro, ___ de ___	
Necropsia de	
Frasco N.º	Peso g. ___
Conteúdo	
Peritos Drs.	

<sup>23</sup> Fundada em 1937, a empresa também opera sob o nome Lerner Laboratories fica localizada em Pittsburgh, no estado da Pennsylvania e trabalha primariamente com produtos de laboratórios. Disponível em: <<https://www.bloomberg.com/profile/company/2344211Z:LN>> Acesso em: 05 out. 2020

<sup>24</sup> Série de procedimentos e observações feitos de maneira hierarquizada em um cadáver com o objetivo de definir o que ocasionou sua morte. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/necropsia/>> Acesso em: 05 out. 2020.

<sup>25</sup> Trata-se de um tipo de plástico que é classificado como termoplástico por ser capaz de ser moldado quando submetido a altas temperaturas. É também, impermeável, durável e com alto nível de resistência a produtos solventes e químicos. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Polipropileno>> Acesso em: 05 out. 2020.

<sup>26</sup> Estágio do processo de decomposição de um corpo orgânico depois de morto e, à temperatura ambiente, comumente ocorre doze a vinte e quatro horas após sua morte. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Putrefa%C3%A7%C3%A3o>> Acesso em: 05 out. 2020.

O segundo piso é composto por salas de exame de vítimas de violência sexual e mais cinco consultórios destinados a exames de Neurologia, Odontologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Psiquiatria. Os consultórios têm o objetivo de realizar perícias médicas e exames de corpo de delito. Há ainda um auditório com capacidade para setenta e cinco pessoas e uma sala técnica dotada de equipamento multimídia para transmissão das necropsias via rede interna e em tempo real.

Quanto aos laboratórios, são seis forenses, sendo os de Toxicologia, Patologia, Análises Clínicas e Apoio instalados no terceiro piso e os de Odontologia e Necropapiloscopia<sup>28</sup> próximo ao setor de necropsia, no primeiro piso. Vale ressaltar que, cada um dos laboratórios possui uma sala de pré-análise segundo suas peculiaridades e finalidade da investigação onde as amostras são analisadas e, que possuem ao menos uma “capela”<sup>29</sup> para que produtos químicos tóxicos possam ser manipulados.

Figura 6 - Ficha Odontológica de cadáver

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL AF RÂNIO PEIXOTO

**ODONTOLOGRAMA DE CADÁVER**

Guia de remoção nº \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ D.P. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Causa Morte \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Perito Legista \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Diagrama de dentes com legendas:

- H- Hígido
- A- Ausente
- APM- Ausente postmortem
- RR- Resto radicular
- Incl- Dente incluído
- S. Incl- Dente semi-incluído
- Ag- Amálgama de prata
- RM- Restauração metálica
- RMF- Restauração metálica fundida
- CoMet- Coroa metálica
- CoMin- Coroa metálica

Materiais empregados e tipos de cavidades

11. _____	21. _____	31. _____	41. _____
12. _____	22. _____	32. _____	42. _____
13. _____	23. _____	33. _____	43. _____
14. _____	24. _____	34. _____	44. _____
15. _____	25. _____	35. _____	45. _____
16. _____	26. _____	36. _____	46. _____
17. _____	27. _____	37. _____	47. _____
18. _____	28. _____	38. _____	48. _____

Observações: \_\_\_\_\_

70.05.032-1965

<sup>27</sup> Disponível em: <[https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu\\_manual\\_de\\_t\\_cnicas\\_em\\_necropsia\\_-\\_2\\_\\_ed](https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu_manual_de_t_cnicas_em_necropsia_-_2__ed)> Acesso em: 06 out. 2020.

<sup>28</sup> Laboratório com o objetivo de identificar a identidade de cadáveres por meio das papilas dérmicas, onde se encontram as impressões digitais. Disponível em: <<https://blog.ipog.edu.br/tecnologia/o-que-faz-um-papiloscopista/>> Acesso em: 06 out.

<sup>29</sup> Equipamento que, por possuírem um sistema de exaustão, reduz ou elimina o risco da aspiração dos gases produzidos através das reações dos produtos químicos. Disponível em: <<https://www.cienlab.com.br/capela-exaustao-gases/>> Acesso em: 06 out. 2020.

Fonte: Manual de Técnicas em Necropsia Médico-Legal (2019, p. 121)<sup>30</sup>

Dentre os laboratórios, o de Toxicologia<sup>31</sup> além de possuir uma sala de pré-análise, conta com as Centrais Analíticas I e II compostas por equipamentos específicos como os cromatógrafos a gás<sup>32</sup> e os espectrômetros de massa<sup>33</sup>, tornando-o assim, o maior dentre eles; o de Patologia, dentro de sua sala de pré-análise dispõe de espaços destinados ao processo de clivagem; o de Análises Clínicas ganha em sua estrutura um espaço para abrigar a Bacteriologia; no de Odontologia Forense, exames com o objetivo de analisar arcadas dentárias e reconstituição facial são realizados. E, no de Necropapiloscopia, são feitas a identificação dos corpos através das impressões digitais, além da sala de radioscopia que permite exames detalhados e identificação de ruptura ou corpos estranhos ao indivíduo como próteses ou balas.

---

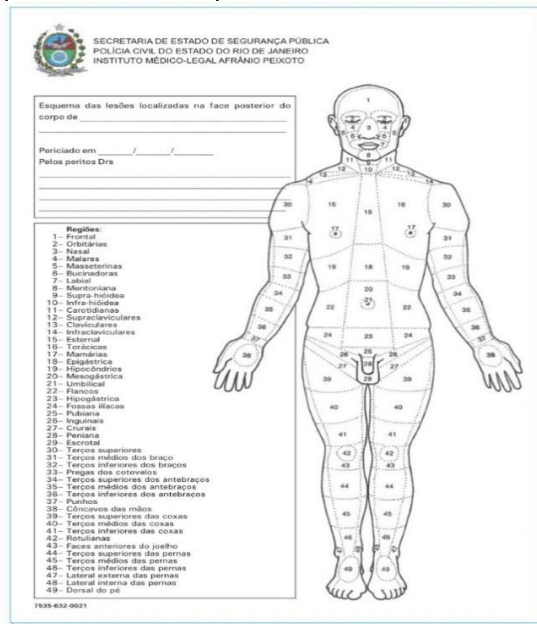
<sup>30</sup> Método utilizado quando a identificação pelos métodos papiloscópicos não é possível. Disponível em: <[https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu\\_manual\\_de\\_t\\_cnicas\\_em\\_necropsia\\_-\\_2\\_\\_ed](https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu_manual_de_t_cnicas_em_necropsia_-_2__ed)> Acesso em: 06 out. 2020.

<sup>31</sup> Laboratório responsável por analisar os efeitos que substâncias químicas têm sobre organismos vivos, podendo assim, descrever a partir de quais níveis estas substâncias passam a ser potencialmente nocivas. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/biologia/toxicologia/>> Acesso em: 06 out. 2020.

<sup>32</sup> Técnica que visa analisar diferentes compostos em uma amostra que, por sua vez, é inserida em um sistema de injeção, por onde a amostra líquida é vaporizada e transportada para que passe por um tubo de separação dos compostos químicos a serem analisados. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Cromatografia\\_gasosa](https://pt.wikipedia.org/wiki/Cromatografia_gasosa)> Acesso em: 06 out. 2020.

<sup>33</sup> Técnica utilizada para analisar de forma rápida a composição molecular de uma determinada amostra, visando a determinação de sua estrutura química, pois, analisa e separa substâncias de acordo com as massas dos átomos e das moléculas presentes nela. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Espectrometria\\_de\\_massa](https://pt.wikipedia.org/wiki/Espectrometria_de_massa)> Acesso em: 06 out. 2020.

Figura 7 - Esquema anatômico para assinalar as lesões no corpo humano



Fonte: Manual de Técnicas em Necropsia Médico-Legal (2019, p.107)<sup>34</sup>

<sup>34</sup> Disponível em: <[https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu\\_manual\\_de\\_t\\_cnicas\\_em\\_necropsia\\_-\\_2\\_\\_ed](https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu_manual_de_t_cnicas_em_necropsia_-_2__ed)> Acesso em: 07 out. 2020.



Figura 8 - Declaração para o livro de saída de cadáveres

Logo do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO  
SERVIÇO DE ANTROPOLOGIA FORENSE  
SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER

GUIA	ORIGEM	DATA	OBSERVAÇÃO

EM REFERÊNCIA AO CADÁVER REMOVIDO A ESTE INSTITUTO ATRAVÉS DA GUIA DE REMOÇÃO ACIMA DESCRITA E CONFORME A OBSERVAÇÃO ASSINALADA, INFORMAMOS QUE NÃO HOUE CONDIÇÕES DE SEREM REMETIDAS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO INDIVIDUAIS DATILOSCÓPICAS DE CADACTILARES QUE PERMITISSEM PESQUISA E CONSEQUENTE RECONHECIMENTO.

RIO DE JANEIRO, DE DE 20

P A P I L O S C O P I S T A

7535-632-0237

Fonte: Manual de Técnicas em Necropsia Médico-Legal (2019, p. 122)<sup>35</sup>

Ainda segundo a Delegacia Legal, no mesmo andar encontra-se a Sala de Laudos e a de Treinamentos, para que os peritos possam se reunir com o objetivo de apresentar casos ou para produção de documentos resultantes de estudos realizados.

Já no terceiro andar, é localizado o Depósito de Evidências Criminais, o DEC. Projéteis de arma de fogo, pertences pessoais ou qualquer outro objeto encontrado junto ao cadáver, é guardado nesse setor.

<sup>35</sup> Identificação quanto aos corpos que já estão no IML há 72 horas. Casos em que o corpo é identificado, contudo, não reclamado pelos familiares, por exemplo. O que fará com que ele seja enterrado sob esta nomenclatura, não reclamado.  
Disponível em: <[https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu\\_manual\\_de\\_t\\_cnicas\\_em\\_necropsia\\_-\\_2\\_\\_ed](https://issuu.com/editorarubio/docs/issuu_manual_de_t_cnicas_em_necropsia_-_2__ed)> Acesso em: 07 out. 2020.

O projeto desse novo IMLAP, também previu o uso de técnicas consideradas modernas no controle ambiental, como as que envolvem a eliminação de odores, estação de tratamento de efluentes (ETE)<sup>36</sup>, e a esterilização do ambiente, contando com o uso de aparelhos de tecnologia reconhecida internacionalmente. Além da estação de tratamento de efluentes, uma estação para tratamento de gases associada aos laboratórios e salas de necropsia foi instalada, com o objetivo de evitar a produção de odor, um histórico problema do antigo IMLAP.

O antigo IMLAP inaugurado em 1949 pelo então presidente do Brasil, General Eurico Gaspar Dutra e Jessé Randolpho Carvalho Paiva, então diretor do IML e, posteriormente interditado pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro por motivos de falta de atendimento adequado à população, constituía um prédio que alcançava duas ruas existentes no Bairro da Lapa, centro do Rio de Janeiro, que são: a Rua dos Inválidos e a Rua Mem de Sá.

Figura 9 - Sequência evolutiva da sala de necropsia do antigo IMLAP para o atual



Fonte: Compilação do autor Reginaldo Franklin, 2014<sup>37</sup>

<sup>36</sup> Trata-se de uma estação com processos para tratar resíduos que são produzidos por um determinado lugar como um subproduto desagradável.

Disponível em: <<https://www.ambient.srv.br/comunicacao/estacao-de-tratamento-de-esgoto-ete-o-que-e-e-como-funciona/>> Acesso em: 08 out. 2020.

<sup>37</sup> Disponível em: <<https://reginaldofranklin.com.br/conhecendo-o-imi-e-a-sua-historia-em-prosa/>> Acesso em: 08 out. 2020.

Vale ressaltar ainda, que a homenagem observada no nome do Instituto ao médico Afrânio Peixoto se deve a sua grande contribuição no que diz respeito as pesquisas de cunho científico sobre a medicina legal no Brasil, previamente citadas no primeiro capítulo deste trabalho e, que as perícias médico-legais realizadas por esse Instituto podem ser tanto em corpos com ou sem vida.

Como observado em *Corpos sem vida com fé pública: a perícia necroscópica no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro* (2014), pela pesquisadora Flávia Medeiros, quanto aos vivos, os exames são em indivíduos que passaram por algum tipo de violência dolosa<sup>38</sup> ou culposa<sup>39</sup> ou que são fruto da ação policial. Sendo assim, fazem parte desse grupo as vítimas de estupro, de agressão física, atropelamentos, detidos policiais, dentre outros.

Seja qual for o caso, os indivíduos são associados a um registro de ocorrência pela Polícia Civil no qual podem ser vítimas ou acusados.

Quanto aos corpos humanos sem vida, os exames periciais são feitos naqueles que foram vítimas de violência ou que o motivo da morte não foi determinado, ou seja, vítimas de acidentes com veículos, incêndios, desabamentos, armas de fogo, ou que vem a óbito sem diagnóstico conclusivo em estabelecimentos de saúde, dentre outros. Estes, estão associados a um registro de remoção também da Polícia Civil que, então, dá início a um outro registro, agora de ocorrência, na delegacia policial que corresponda a área em que o cadáver foi removido ou, em casos de homicídios, na delegacia especializada, a DH.

Assim sendo, as perícias realizadas, têm como objetivo a estruturação de documentos públicos que “permitam estabelecer uma verdade jurídica sobre tais corpos” (MEDEIROS, 2014, p. 28).

Passemos agora para uma análise de como a moral e as técnicas empregadas pelos servidores do IML, podem influenciar na gestão dos corpos mortos e, por

---

<sup>38</sup> Esta corresponde quando a intenção do agente é consciente, tendo desejado o resultado obtido ou assumido os riscos de obtê-lo. O assunto é disposto no Código Penal pelo artigo 18. Disponível em: <<https://dicionariodireito.com.br/crime-doloso-e-crime-culposo>> Acesso em: 10 out. 2020.

<sup>39</sup> Corresponde a violências que acontecem por motivos de imprudência por parte do agente, negligência ou imperícia, ou seja, falta de experiência para realização de algo. Assunto também disposto no artigo 18 do Código Penal. Disponível em: <<https://dicionariodireito.com.br/crime-doloso-e-crime-culposo>> Acesso em: 10 out. 2020.

consequente, no espaço dos mesmos, ainda que o Instituto em questão seja conhecido por sua infraestrutura e nome.

## CAPÍTULO 3

### “Ouvir” e “Ler” corpos mortos

Observamos, então, pela linha do tempo histórica exposta, que o IML como instituição organizada por indivíduos que manuseiam corpos sem vida e cujo exercício está envolto pelo conhecimento gerado a partir dos cadáveres, expõe uma relação de poder<sup>40</sup> com a sociedade e, sendo assim, torna-se, um laboratório social.

As institucionalizações dos processos de morrer, por sua vez, irão identificar como a racionalização e os valores morais dos que trabalham com corpos mortos para essa instituição, são acionados (MEDEIROS, 2014).

Uma construção institucional de mortos, ou como “matar o morto” (MEDEIROS, 2017), então, é identificada, traçando classificações sobre os mesmos, ao projetarem neles ações e relações sociais. Para Philippe Ariès (2000), é a morte que, de certo modo, orienta a moral de grande parte da sociedade.

José Leopoldo em *Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil* (1999), por exemplo, escolhendo para análise o período da *Belle Époque*<sup>41</sup>, de ampla reflexão científica e, no qual os médicos se destacaram por fazer a medicina uma “ciência da moral”, destaca que a medicina legal foi a especialidade médica que determinou a formação moral da sociedade daquele período.

Partindo destas reflexões, torna-se evidente os instrumentos e categorias de poder que compõem as práticas, declarações, aspectos burocráticos e moralidades praticadas pelos agentes que trazem movimento a essa aparência de “fazer estado” (SOUZA LIMA, 2002). Ainda é possível propor uma análise destas instituições, com centralidade na morte, como fração do arranjo de um plano, segundo Mbembe (2003),

---

<sup>40</sup> Para Foucault, o poder sempre estará associado a qualquer forma de saber emanada de distintas direções, instituições e pessoas. Podendo estar incluídos a família, a escola, o hospital e a clínica, como um conjunto de forças multilaterais (FOUCAULT, 1999).

<sup>41</sup> Período também conhecido como “época áurea” compreendido entre 1871 até 1914, quando surge a Primeira Guerra Mundial, foi possibilitado em grande parte graças ao avanço da ciência e das tecnologias, o que trouxe facilidades para vida cotidiana e uma crença de prosperidade e paz. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/belle-epoque>> Acesso em: 15 out. 2020.

“necropolítico”<sup>42</sup>. Em *Corpos sem vida com fé pública: a perícia necroscópica no Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro* (MEDEIROS, 2014), por exemplo, a pesquisadora evidencia que até mesmo a costura de um cadáver, denominada sutura, varia de acordo com o policial que a faz e que, para eles, a “qualidade da pele” é que sofre variação. Assim, a pele de um jovem negro é considerada mais rígida quanto a maleabilidade do tecido e, portanto, mais difícil de fazer a costura do que a de um idoso branco.

Sendo assim, é possível afirmar que os profissionais desta instituição “ouvem” e “leem” os corpos considerando nada além do que eles podem explicar sobre suas vidas por meio de tatuagens, cicatrizes, marcas, condição da roupa que vestia, dos dentes e, até mesmo o caixão escolhido pela família para o enterro. Como em *O morto no lugar dos mortos: classificações, sistemas de controle necropolítica no Rio de Janeiro* (MEDEIROS, 2018, p. 78):

Diante dos olhares e expressões do perito médico-legista e do técnico de necropsia, o corpo do morto era mais uma vez objetificado. Um tanto pela suspeição de que, de certa maneira o responsabilizava por sua morte e justificava a sua desumanização pela violência, da qual evidenciava-se ser, ao mesmo tempo, autor e vítima.

Os trabalhos dos sociólogos Erving Goffman (1988) e Howard S. Becker (2008) também elucidam sobre a objetificação do corpo, suas leituras direcionadas e desvios como uma cicatriz perdurável, com os conceitos de "estigma" e "rótulo", respectivamente. Já para Michel Misse (2010):

As minhas pesquisas têm me conduzido à constatação de que há vários tipos de subjetivação que processam um sujeito não revolucionário, não democrático, não igualitário e não voltado ao bem comum. O mais conhecido desses tipos é o sujeito que, no Brasil, é rotulado como "bandido", o sujeito criminal que é produzido pela interpelação da polícia, da moralidade pública e das leis penais. Não é qualquer sujeito incriminado, mas um

---

<sup>42</sup> Termo que surgiu devido ao reforço de estereótipos, segregações e extermínio de grupos, por meio de discursos com o objetivo de validar políticas de segurança pública pelo uso da força e provenientes de Estados modernos (MBEMBE, 2003).

sujeito por assim dizer "especial", aquele cuja morte ou desaparecimento podem ser amplamente desejados.

A manipulação rotineira de corpos mortos, o preparo burocrático e oficial de documentos e a elaboração da verdade policial sobre estas mortes, então, expõem as múltiplas formas de proceder com a vida social do morto. Configurando-se modelo de instituição na qual tais padrões realizados, reproduzidos, simbolizam a capacidade exclusiva de estabelecer uma verdade ao emití-la (FOUCAULT, 1996).

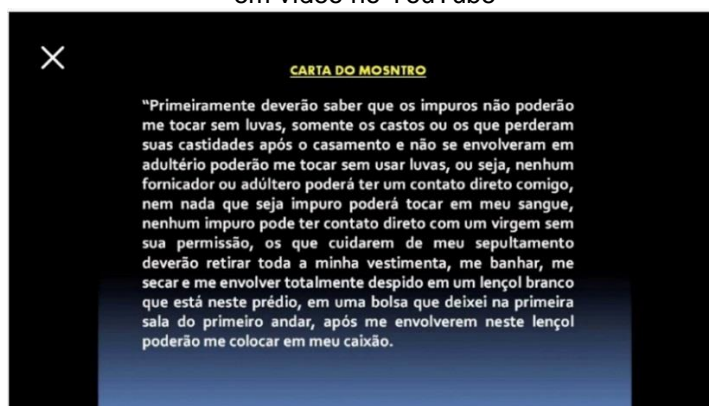
A etnografia do “caso Wellington” relatada em *O ‘Monstro’ e o ‘Homem’: Aspectos da construção institucional de mortos no Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro*, pela pesquisadora Flávia Medeiros no ano de 2013, traz aspectos que exemplificam a problemática abordada neste capítulo, e dela que trataremos a seguir.

### **3.1 O “caso Wellington”**

Dia 7 de abril de 2011, 8h. Um jovem de 23 anos entrou na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro. Com dois revólveres e com o auxílio de um carregador rápido, o jovem realizou mais de 50 disparos em direção aos alunos que assistiam às aulas. Ele se chamava Wellington Menezes de Oliveira. Sua motivação era a “luta contra pessoas cruéis, covardes, que se aproveitam da bondade, da inocência, da fraqueza de pessoas incapazes de se defenderem”, como explicitou em uma carta suicida. Naquela manhã, a maioria de suas vítimas foi de alunas entre 12 e 15 anos que cursavam do sexto ao nono anos do Ensino Fundamental, dez no total. Outros dois tiros vitimaram fatalmente dois alunos. A viatura da Polícia Militar que realizava o patrulhamento da região foi informada por estudantes feridos foragidos da escola. Wellington se suicidou após a polícia invadir o estabelecimento escolar. Os corpos do atirador e dos alunos mortos na escola foram levados para o Instituto Médico Legal (IML) do Rio de Janeiro pelo “rabcão”, veículo do Corpo de Bombeiros responsável pela remoção de cadáveres. Os feridos foram encaminhados aos hospitais públicos da região. A mídia iniciou uma grande cobertura do que chamou “O Massacre de Realengo”. Eram noticiadas possíveis vinculações de Wellington com fundamentalistas islâmicos e grupos terroristas tanto quanto a tristeza e a dor dos familiares e amigos dos estudantes que perderam suas vidas. (MEDEIROS, 2013, p 347-348)

A distinção quanto ao tratamento do corpo do “Monstro”, como era chamado Wellington não só pelos agentes do IML, mas pelos populares que se mobilizaram com o caso, começara assim que o cadáver foi recebido. Enquanto a instituição criava condições para a recepção dos corpos das vítimas do “Massacre de Realengo”, Wellington esperava em um “saco preto”. Sendo assim, foi o último a ser necropsiado.

Figura 10 – Parte da carta suicida de Wellington exposta em vídeo no YouTube



Fonte: Canal “Leonardo Martins” no YouTube<sup>43</sup>

A forma como lidavam com aquele morto tinha a função de reforçar a autoria do massacre e classifica-la como “morte evento”, algo fora do cotidiano do IML. Wellington o “monstro” e os alunos, as “crianças”. A distinção quanto ao tratamento destacava o diferencial entre vítimas e autor, não somente quanto a classificação, mas como os procedimentos aos corpos eram direcionados. Os corpos das vítimas depois de necropsiados, não aguardaram muito tempo na câmara frigorífica para liberação, como já é de costume no IML. Até o sábado após o ocorrido, todos os alunos já haviam sido enterrados. Quanto ao autor, a temporalidade se deu diferente, como um corpo que devia esperar. Enquanto os enterros ocorriam, Wellington aguardava na câmara frigorífica.

A casa de Wellington também foi exposta. Séries de reportagens por parte da mídia davam foco as mensagens pichadas por populares em seu muro, como parte

<sup>43</sup> Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=JIFZ3rIZIIE> > Acesso em: 20 nov. 2020



da “denúncia” pública de desprezo pelo seu ato e que mesmo após sua morte, ele deveria ser castigado<sup>44</sup>.

Figura 11 - Frente da casa de Wellington pichada



Fonte: Portal G1 Globo.com<sup>45</sup>

Ainda durante esse período, ninguém se apresentou ao IML como “declarante”<sup>46</sup> do autor do “Massacre”. Sua imagem e feito se configuraram como as motivações que levaram os familiares a não reclamarem seu corpo. Caracterizado, então, àquela altura como “identificado não reclamado”<sup>47</sup>, um popular se solidarizou

---

<sup>44</sup> Links para algumas das reportagens:

<<https://noticias.band.uol.com.br/cidades/noticias/100000419355>>

<<https://potiraguananet.blogspot.com/2011/04/casa-de-wellington-menezes-em-realengo.html>>

<https://tudoeimportante.blogspot.com/2011/04/casa-de-wellington-menezes-de-oliveira.html>> Acesso em: 20 nov. 2020

<sup>45</sup> Disponível em: <<http://g1.globo.com/Tragedia-em-Realengo/noticia/2011/04/casa-onde-atirador-morou-em-realengo-e-depredada.html>> Acesso em: 21 nov. 2020.

<sup>46</sup> O declarante é, de preferência, algum familiar em primeiro grau do morto. Para tanto, o familiar se submete a um procedimento de identificação do cadáver, sua causa mortis e demais procedimentos em cartório e burocrático para liberação do corpo. Disponível em: <[http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/10/Medeiros\\_monstro\\_homem\\_mortos\\_IML\\_RiodeJaneiro\\_Dilemas\\_2014.pdf](http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/10/Medeiros_monstro_homem_mortos_IML_RiodeJaneiro_Dilemas_2014.pdf)> Acesso em: 20 nov. 2020.

<sup>47</sup> Classificação atribuída a aquele cadáver que tem sua identidade comprovada segundo procedimentos de identificação na instituição, contudo, não houve contato de nenhum familiar para declará-lo. Disponível em: <[http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/10/Medeiros\\_monstro\\_homem\\_mortos\\_IML\\_RiodeJaneiro\\_Dilemas\\_2014.pdf](http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/10/Medeiros_monstro_homem_mortos_IML_RiodeJaneiro_Dilemas_2014.pdf)> Acesso em: 20 nov. 2020.

com o caso do corpo de Wellington há dias na “geladeira” daquele instituto, e se apresentou com intenção de “reclamar” o corpo para que pudesse ser liberado<sup>48</sup>. As orientações vindas da direção do IML, no entanto, negaram a autorização. Impedindo, portanto, que o indivíduo solidário ajudasse aquele morto a realizar seus “ritos de passagem” (GENEP, 1999).

A espécie de “punição pós morte” experimentada por Wellington, evidenciada pela forma como foi tratado em comparação aos demais, revela que o IML é que constrói e delibera acerca da vida dos corpos mortos. “Matar” aquele que já estava morto, não era o suficiente àquela altura, era preciso que fosse punido. O repúdio da família e consequente classificação como “não reclamado”, por não permitir que um dos populares declarasse por ele, expõem como a espécie de julgamento moral feita sobre a figura do “Monstro”, permitiu que se moldasse os comportamentos no Instituto.

Somente na madrugada do dia vinte e dois de abril foi retirado da câmara frigorífica e colocado sem roupa em um caixão gratuito provido pela Santa Casa da Misericórdia<sup>49</sup>.

---

<sup>48</sup> De acordo com o próprio IML, após setenta e duas horas qualquer pessoa está apta a se apresentar como declarante de um “identificado não reclamado”, devendo apenas estar na presença de duas testemunhas civis para que a liberação possa ser feita e apresentação de documentos como: comprovante de residência e documento de identidade com foto. Disponível em: <[http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/10/Medeiros\\_monstro\\_homem\\_mortos\\_IML\\_RiodeJaneiro\\_Dilemas\\_2014.pdf](http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/10/Medeiros_monstro_homem_mortos_IML_RiodeJaneiro_Dilemas_2014.pdf)> Acesso em: 20 nov. 2020.

<sup>49</sup> Como entidade filantrópica, é uma instituição de amparo médico-hospitalar do Rio de Janeiro. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Santa\\_Casa\\_da\\_Miseric%C3%B3rdia\\_do\\_Rio\\_de\\_Janeiro](https://pt.wikipedia.org/wiki/Santa_Casa_da_Miseric%C3%B3rdia_do_Rio_de_Janeiro)> Acesso em: 20 nov. 2020.

Figura 12 - Charge sobre a morte como única presente no enterro de Wellington



Fonte: Blog Taxi em Movimento (2011)<sup>50</sup>

É passível de afirmação que sua atitude ofensiva em relação a sociedade e a maneira como veio a morrer, eclodiram como motivos para que seus direitos de morto, até mesmo os escritos na carta suicida, não fossem respeitados, com o consentimento implícito de seus próprios familiares.

A construção de verdades sobre pessoas sem vida, definição de quem é o morto e o que ele representa para o Estado, são os aspectos que controlam a perpetuidade social dos mortos. Casos como o de Wellington, em que o indivíduo adquire a classificação “não reclamado”, identificado ou não, passam a fazer parte de um percentual de pessoas não apreciadas pela instituição. A forma como se deu a morte e que relações sociais possuía o morto, então, definem os trâmites da construção institucional, excluindo qualquer possível ligação quanto ao poderio de infraestrutura da Instituição em questão e o caso relatado, como exposto no segundo capítulo deste trabalho.

---

<sup>50</sup> Disponível em: <<https://taxiemovimento.blogspot.com/2011/04/wellington-menezes-de-oliveira-e.html>> Acesso em: 20 nov. 2020

## CONCLUSÃO

Uma dada sociedade vivencia suas contradições em todos os aspectos de sua vida material. Na lógica da vida e da morte, não poderia ser diferente. A morte por si mesma já é uma contradição social, uma interrupção abrupta e representa uma condição de ser vivente. Portanto, a morte e os corpos mortos serão representações sociais.

Numa sociedade desigual como a brasileira, com um histórico de contradição em sua estrutura social, herdeira do Escravismo<sup>51</sup> como modo de produção, em que o corpo era coisificado e seu valor era dado pelo que podia produzir, e que subsequentemente, novos corpos viriam para substituição, passando os antigos a serem vistos como prejuízo e objeto de extermínio, assim também, uma sociedade desigual reflete a desigualdade em todas as esferas de seu ordenamento social, incluindo a apreciação do corpo no IML como apresentado acima.

A reprodução da desigualdade é uma necessidade a priori, para a reprodução de uma sociedade que se quer manter desigual, não ficando fora as práticas de vida e de cuidados com os corpos dos mortos. Estas mortes darão visibilidade às suas contradições. As justificativas para a morte, os tratamentos dados aos corpos mortos serão dados de acordo com valor social que aquele corpo possuía. Desta forma, corpos “descartáveis” em vida, serão ainda mais descartáveis após a morte. Na verdade, ao morrer, estes corpos descartáveis estão cumprindo sua função social. Como pensar em humanizar o tratamento destes corpos descartáveis se estes corpos nunca foram humanos em sua plenitude?

É importante salientar ainda, que as discussões provenientes desse tema não terminarão aqui e, poderão ser objeto de pesquisa futuramente.

---

<sup>51</sup> Período que se iniciou por volta dos anos 1530 quando Portugal estabeleceu as bases para colonização da América portuguesa. O processo deu-se primeiro com a escravidão dos indígenas, posteriormente, sendo substituída pelos povos africanos. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/historiab/escravidao-no-brasil.htm>> Acesso em: 21 nov. 2020

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. **Medicina, leis e moral**: pensamento médico e comportamento no Brasil. São Paulo. UNESP, p. 304, 1999.

ARIÈS, Philippe. **O Homem Perante a Morte**. Ed. 106047/7453. Ago. 2000.

BECKER, Howard S. **Outsiders**: Estudos de sociologia do desvio. Jorge Zahar Ed., Rio de Janeiro, 2008.

COÊLHO, Bruna Fernandes. **A importância da perícia médico-legal para o processo penal na persecução da verdade real**. Jus, 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/18022/a-importancia-da-pericia-medico-legal-para-o-processo-penal-na-persecucao-da-verdade-real>> Acesso em: 21 nov. 2020.

DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na “Belle Époque”**: a medicalização do crime. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do Discurso**. Aula Inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 dez. 1970. São Paulo: Edições Loyola, p. 80, 1996.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade**. SP. Martins Fontes, 1999.

FRANKLIN, Reginaldo. **Conhecendo e o IML e sua história – em prosa**, 2014. Disponível em: <<https://reginaldofranklin.com.br/conhecendo-o-impl-e-a-sua-historia-em-prosa/>> Acesso em: 21 nov. 2020

GENNEP, Arnold Van. **Os ritos de passagem**: estudo sistemático dos ritos da porta e da soleira, da hospitalidade, da adoção, gravidez e parto, nascimento, infância, puberdade, iniciação, ordenação, coroação, noivado, casamento, funerais, estações, etc. Petrópolis, 1999.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. Quarta Ed, 2008.

MBEMBE, Achilles. **Necropolitics**. Public Culture. Durham (NC), v.15, n.1, p. 11- 40, 2003.

MEDEIROS, Flavia. "**Linhas de investigação**": técnicas e moralidades policiais na gestão de mortos na região metropolitana do Rio de Janeiro. Revista de Antropologia da UFSCar, p. 238-256, 2018.

\_\_\_\_\_. **Matar o morto**: uma etnografia do Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro. Niterói: EDUFF, 2017.

\_\_\_\_\_. **O 'Monstro' e o 'Homem'**: Aspectos da construção institucional de mortos no Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Vol. 7, p. 347-365, 2014.

\_\_\_\_\_. **O morto no lugar dos mortos**: classificações, sistemas de controle e necropolítica no Rio de Janeiro. Revista M. v. 3, n. 5, p. 72-91, 2018.

\_\_\_\_\_. **Corpos sem vida com fé-pública**: a perícia necroscópica no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro. Segurança, Justiça e Cidadania, SENASP, 2014.

MISSE, Michel. **Crime, sujeito e sujeição criminal**: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". Lua Nova no.79, São Paulo, 2010. Disponível em:<[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S01026445201000010003&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01026445201000010003&lng=pt&tlng=pt)> Acesso em: 21 nov. 2020

PRESTES JUNIOR, Luiz Carlos Leal; ANCILLOTTI, Roger Vinícius. **Manual de Técnicas de Necropsia Médico-Legal**. 2 ed. Rio de Janeiro, 2019.

SOUZA LIMA, Antônio Carlos de. Introdução. In. (Org.) **Gestar e Gerir**: Estudos para uma antropologia da administração pública no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará, p. 11-22, 2002.